



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 3191-1022

LEI Nº 2.009/2025

“APROVA A REDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (CISABES) E RATIFICA O INGRESSO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO”

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguaçu-ES, que a Câmara Municipal de Itaguaçu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas no âmbito do Município de Itaguaçu as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES), tais como definidas em Assembléia Geral do consórcio.

Parágrafo único - Diante da aprovação de que trata o caput, ficam inseridas no ordenamento jurídico do Município de Itaguaçu as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio.

Art. 2º - Fica ratificado o ingresso do Município de Itaguaçu no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES).

Art. 3º - O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 4º - Fica o Município de Itaguaçu autorizado a firmar os ajustes e contratações que se fizerem necessárias para o estabelecimento de cooperação recíproca com os outros Municípios consorciados, ficando igualmente autorizado a desenvolver todos os objetivos primordiais e secundários do Consórcio previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 5º - Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Itaguaçu e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e estatutos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 01 de julho de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 02/07/2025

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025